



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
CNPJ 35.634.435/0001-72

LEI Nº 110/2005.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CATEGORIA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido 10% (dez por cento) de reajuste salarial aos Professores integrantes do Anexo III da Lei Municipal nº 087, de 16 de maio de 2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos do Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério-FUNDEF-, correspondente ao percentual pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 20 DE JUNHO DE 2005.


MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2005 (DOIS MIL E CINCO).


MARIA DAS GRAÇAS ROLIM GREGÓRIO
SECRETÁRIA MUN.DE ADM E FINANÇAS